



Número: **8007838-63.2026.8.05.0022**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE BARREIRAS**

Última distribuição : **21/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Inspeção Sanitária de Origem Animal, Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público do Estado da Bahia (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE BARREIRAS (REU)	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
580357305	16/09/2026 08:10	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

Processo: AÇÃO CIVIL PÚBLICA n. 8007838-63.2026.8.05.0022

Órgão Julgador: 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE BARREIRAS

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

RÉU: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Advogado(s):

EDITAL

AVISO PÚBLICO À POPULAÇÃO E AOS FEIRANTES

A Justiça da Comarca de Barreiras comunica a todos os feirantes, comerciantes, carregadores e consumidores da **Feira Livre do Centro de Abastecimento de Barreiras (CAB)** as novas regras obrigatórias determinadas no processo nº 8007838-63.2026.8.05.0022.

1. POR QUE ESTE AVISO É IMPORTANTE

A Justiça determinou medidas urgentes para **garantir alimentos limpos e seguros para a população** e combater a venda de carnes sem procedência ou sem refrigeração. As regras protegem a saúde dos consumidores e valorizam quem trabalha dentro da lei.

2. O QUE MUDA NA FEIRA LIVRE

2.1. Posto de Fiscalização Permanente

Até o dia **16 de novembro de 2026**, a Prefeitura de Barreiras vai instalar e manter em funcionamento um **posto fixo da Vigilância Sanitária dentro da Feira Livre**, com fiscais de plantão permanente durante a entrega de mercadorias e o funcionamento do entreposto.



2.2. Fiscalização Obrigatória de Todas as Carnes

A partir de **16 de novembro de 2026, nenhuma carne entra na feira sem fiscalização.** Toda carga de carne bovina, de porco, de bode, de frango e derivados será inspecionada logo no portão de entrada.

2.3. Exigência de Selo Oficial de Origem

Só pode entrar e ser vendida a carne que tiver comprovação de origem e um dos selos oficiais de inspeção:

- a) **SIM** (Selo Municipal);
- b) **SIE ou ADAB** (Selo Estadual da Bahia);
- c) **SIF** (Selo Federal).

2.4. Proibição de Carne Clandestina e Apreensão Imediata

É **totalmente proibida a venda de carne sem selo ou de abatedouro clandestino.** O produto flagrado sem documentação sanitária ou fora dos padrões de higiene será **apreendido na hora** pelos fiscais.

3. REGRAS PARA QUEM VENDE NA FEIRA

- a) Comprar carnes apenas de fornecedores e frigoríficos autorizados pelos órgãos de fiscalização;
- b) Guardar sempre as notas fiscais e comprovantes de inspeção no box para apresentar aos fiscais;
- c) Manter as carnes em balcões refrigerados e em perfeito estado de limpeza e higiene;
- d) Regularizar o alvará do ponto de venda junto à Vigilância Sanitária.

4. ALERTA AOS CONSUMIDORES

Carne sem fiscalização ou sem refrigeração traz **riscos graves de infecção e doenças transmitidas por animais.** Ao fazer suas compras, verifique a higiene do local e exija carne inspecionada com selo oficial.

5. ONDE ESTE AVISO DEVE FICAR

- a) Cartazes com este resumo devem ser afixados nas entradas e murais do Centro de Abastecimento (CAB);
- b) Cópia da decisão deve ser entregue à administração da feira e aos representantes dos comerciantes locais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, aos 15 de setembro de 2026.



Maurício Alvares Barra

Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública de Barreiras

